



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.918 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1958

DECRETO N. 2.628 — DE 6 DE
NOVEMBRO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Hilma Batista Arrais, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Alenquer, decretada em em 22/10/1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.910-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterada pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso 5, 143, 145, e 227 da mesma Lei n. 749, em trinta e hum mil setecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 31.740,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Hilma Batista Arrais, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Alenquer, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 198 — DE 3 DE
DEZEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Recomendar a todas as Secretarias de Estado, Departamentos e Serviços, a rigorosa observância da Portaria n. 316, de 3 de setembro de 1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.392, de 5 de setembro do mesmo ano, que estabelece o prazo de 48 horas para os expedientes transitarem de uma a outra seção e de oito (8) dias, quando despachados com pedidos de informações, prorrogações, smentas com autorização prévia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Maria da Silva Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Capanema, vago com a exoneração a pedido de Irineu Bentes Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Moacir Bernardino Dias, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, da Comarca de Chaves para a de Nova Timboteua, vago com a exoneração de João Batista Figueira Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTAD DO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Marcionila Queiroz da Silva, ocupante efetiva do cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar da Capital, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gomes Oliveira, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Icoaraci, 30 dias de licença em prorrogação, para acompanhar pessoa de família, a contar de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Icoaraci, 30 dias de licença em prorrogação, para acompanhar pessoa de família, a contar de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cristina Guerreiro Reale, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Rui Barbosa, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de outubro do corrente a 20 de janeiro do ano de 1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alfrédina Ramos Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 7 dias de licença para tratamento de saúde, a con-

tar de 20 a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1958

O governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Herundina Marreiros Magalhães Batista, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Igarapé-Gravo, município de Bujará, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Alves Maia, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar José Veríssimo, 15 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Izabel Camurú da Silva, ocupante efetiva do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Altamira, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez — 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1958

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item II, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, alterado pelo art. 20, da
Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Clau-
domiro Belém de Nazaré, ocupan-
te efetivo, do cargo de "Agrônomo",
padrão N, do Quadro Único,

lotado no Departamento de Fo-
mento, exercendo o cargo em co-
missão de "Diretor Geral" do
Departamento de Colonização, o
qual perceberá os proventos a
que tiver direito e que oportuna-
mente, serão fixados.

O Governador do Estado
do Pará, 18 de novembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Ofício despachado pelo Exmo. Sr.
General Governador do Estado.
Ofício n. 30 do DESP, propon-
do a admissão do contrato do ci-
dadão Manoel Lopes Dutra, para
a função de Guarda Marítimo de
3a classe — Autorizado.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem o
Governador do Estado do Pará
e o senhor Manoel Lopes
Dutra.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho.

Contratado — Manoel Lopes Du-
tra, para Guarda Marítimo de 3a.
classe, da Inspetoria da Polícia
Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contrata-
do perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros
(Cr\$ 2.800,00), correndo a respec-
tiva despesa à conta da Verba Ins-
petoria Marítima e Aérea, Pessoal,
Consignação Pessoal Variável, Sub-
Consignação Tabela 33, Contrata-
dos, do orçamento em vigor, para
a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 30-9-58 e vigo-
rará por um ano a partir da data
do registro pelo Tribunal de Con-
tas, não se responsabilizando o
contratante por qualquer inden-
ização se o referido Tribunal dene-
gar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Car-
valho.

Testemunhas:

(a.) João Batista Dantas
(a.) Oscar Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo.
Sr. General Governador do Es-
tado com o Sr. Dr. Secretário
do Interior e Justiça.

Ofícios:
Em 2/12/58.

N. 19, do Comando Geral da
Polícia Militar — propondo a re-
forma do 3o. sargento Eduardo
Hianis. — Deferido, na forma do
parecer do dr. S. I. J. Ao Sec.
I. J. para os devidos atos.

— Sin, da Procuradoria Fiscal
— Anexo: o relatório apresentado
pelo Presidente da Comissão, dr.
Odor Passos de Carvalho, sobre
a instauração de inquérito deter-
minado pela Portaria governa-
mental n. 140, de 25/8/58. — Seja
encaminhado ao Dr. Consultor
Geral do Estado.

encaminhando recibo, para efeito
de pagamento, na importância de
Cr\$ 1.000,00, proveniente do alu-
guel do prédio onde funciona o
posto policial do "Telégrafo Sem
Fio", referente ao mês de no-
vembro último. — A S. F. para
os devidos fins.

— N. 23, do Comando Geral
da Polícia Militar — propondo a
transferência para a Reserva Re-
munerada do 3o. sargento João
Evangelista dos Santos. — Ao Dr.
Consultor Geral, para se mani-
festar.

— N. 22, do Comando Geral
da Polícia Militar — propondo a
reforma do soldado José Corrêa
da Silva. — Atendido que foi o
despacho de fls. 9 verso, reenca-
minhe-se o expediente ao Exmo.
Sr. General Governador.

— N. 604, do Departamento
Estadual de Segurança Pública —
sobre ajuda de custo ao Major
Itamar Soares de Azevedo, Dele-
gado Estadual de Trânsito, que
foi comissionado para ir à Capi-
tal da República tomar parte no
Congresso de Trânsito. — A supe-
rior consideração do Exmo. Sr.
General Governador.

— N. 113, do Asilo D. Matêdo
Costa — encaminhando as folhas
de pagamento e frequência dos
contratados naquele Asilo, refe-
rentes ao mês de dezembro cor-
rente. — Ao D. S. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo sr. Di-
retor do Departamento de Fisco-
lização e Tomada de Contas.

Em 1-12-1958.

IBM World Trade Corporation.

Informe o sr. Mário Leite.

Cícero Barbosa Lustosa. —
Aos fiscais de Rendas João Gual-

berto e R. Barata, para proceder
o encerramento dos livros fiscais.

— Margarida da Silva Souza.

— Ao funcionário Rubens Duarte.

— Cassini Jordy. — De-se
ciência aos interessados e arqui-
ve-se.

— Importadora de Ferragens
S. A. — Ao funcionário João
Lima, para atender.

— J. Ribeiro & Cia. — Ao

funcionário João Lima, para atender.

— Importadora de Ferragens S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Brasil Extrativa S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Pampolha & Cia. Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— J. R. Tavares & Cia. Lojas Rádio Amazônia Ltda., Ferrito & Filho, J. D. Valente & Cia., M. F. Gomes, A. Duarte Queiroz F. M. Rodrigues, I. B. Sabbá & Cia. Ltda., A. Dória S. A. Com. Representações. — Arquivar-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 2-12-1958.

Processos:

N. 5123, de Pedro Miranda, — Verificado, e uma vez processada a guia respectiva.

— N. 5125, de Lucidalva Almeida. — Verificado, embarque-se.

— N. 5124, de Soares de Carvalho. — Verificado, entregue-se.

— N. 5126, da Importação e Representações Mundial Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 1, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4780, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4781 e 4782, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 5121, de L. Marcelino. — A vista das informações supra, à Secretaria, para certificar.

— N. 5127, de Eliseu dos Santos Lira. — Verificado, embarque-se.

— N. 5128, de Ester Pinheiro Gurgel e Silva. — Encaminhe-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 28-11-1958	9.184.355,60
Renda do dia 28-11-1958	4.275.682,70
Idem, idem 29-11-1958	2.073.231,50
Recolhimentos e descontos	196.843,90
SOMA	15.730.313,70
Pagamentos efetuados no dia 1-12-58	2.019.808,40
SALDO para o dia 2-2-1958	13.710.505,30

Recolhimentos e descontos	196.843,90	6.545.758,10
---------------------------	------------	--------------

SOMA	15.730.313,70
Pagamentos efetuados no dia 1-12-58	2.019.808,40

SALDO para o dia 2-2-1958	13.710.505,30
---------------------------	---------------

Departamento de Despesa, 1-12-58. — EXPEDITO ALMEIDA, Diretor.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECAÇÃO DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1958

Renda de hoje para o Tesouro	850.548,80
Renda de hoje comprometida	19.688,30
Total de hoje	870.237,10
Total até ontem	1.565.105,50
Total até hoje	2.435.342,60
Total até 29 de novembro	524.427.385,50
Total Geral	526.862.728,10

Total de hoje	870.237,10
Total até ontem	1.565.105,50

Total até hoje	2.435.342,60
Total até 29 de novembro	524.427.385,50

Total Geral	526.862.728,10
-------------	----------------

Visto: — (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: NEUSA CARVALHO, pelo Contador.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 159.ª Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 29 de outubro de 1958.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente;

Miguel Fonteles Filho;

Antonio Expedito Chaves de Almeida;

Pedro da Silva Santos;

Edgar Batista de Miranda.

Aos vinte e nove dias do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os Senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos, Miguel Fonteles Filho e Edgar Batista de Mi-

randa, membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo, em Sessão Extraordinária, previamente convocada, para tratar assunto de interesse da Autarquia. Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da Sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente tomando conhecimento do expediente constante apenas de dois processos despachados distribuindo o primeiro que se refere ao pedido de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio requerido pela senhora Tereza de Jesus Corrêa de Miranda, mãe da ex-contribuinte Hilda de Miranda, enfermeira da Saúde Pública e falecida a vinte e quatro de junho do corrente ano, ao Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, para o seu voto e o segundo que se prende ao pedido de pagamento de pecúlio requerido pela senhora Dolores Gonçalves Navegantes, viúva de Jo-

sé Bonifácio dos Navegantes e relatado e apresentado pelo Conselheiro Pedro da Silva Santos, foi com vistas ao Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, a requerimento desta, visto o seu ponto de vista, sobre o caso, divergir ao voto do Conselheiro-relator. E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a

sessão, mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião do dia trinta e um deste mês. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o Senhor Presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente e Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 304 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre o cancelamento de uma parte dos saldos disponíveis de diversas verbas do Orçamento do vigente exercício na quantia de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada na Sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica cancelada nas verbas abaixo discriminadas do Orçamento do vigente exercício a quantia de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

I — Despesa Ordinária:

4 — Obras, Equipamento e Aquisições:

02 — Desapropriações e Indenizações

a — Serviços programados 1.000.000,00

03 — Construções de Estradas

a — PA-24 — Jeju Sta. Luzia 1.000.000,00

04 — Melhoramentos e Reconstruções

a — BR-22 — Ig. Açú — Maracaná 200.000,00

TOTAL .. Cr\$ 2.200.000,00

Art. 2.º — Os presentes cancelamentos constituirão recursos financeiros disponíveis à cobertura de um crédito suplementar de igual quantia aberto nesta data destinado ao reforço da dotação da verba orçamentária: 1) — Despesa Ordinária; 4) — Obras, Equip. e Aquisições — 09) — Obra D'Arte Especial — b)

— Ponte sobre o rio Peixe Boi, do exercício corrente.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 25 de novembro de 1958.

(a) Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente.

RESOLUÇÃO N. 305 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada na Sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no exercício vigente o crédito suplementar da quantia de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) destinado ao reforço das verbas abaixo discriminadas:

I — Despesa Ordinária:

4 — Obras, Equipamentos e Aquisições:

09 — Obras D'Artes Especiais

b — Ponte sobre o rio Peixe Boi 2.200.000,00

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo 1.º correrá à conta dos cancelamentos feitos nesta data, dos saldos disponíveis de diversas verbas do Orçamento deste DER-PA.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 25 de novembro de 1958.

(a) Eng. Jarbas de Castro Pereira, Presidente.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura, para aplicação da verba de Cr\$ 1.462.940,00 — dotação de 1958, destinada ao prosseguimento do programa de complementação das verbas próprias do Serviço de Meteorologia daquele Ministério, na região amazônica.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e MINISTÉRIO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva e o segundo pelo Chefe do Instituto Regional de Meteorologia de

Belém, senhor Flávio Castelo Branco, devidamente credenciado através da Portaria Ministerial n. 1.058, de 5 do corrente, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezasseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezasseis (16), de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o MINISTÉRIO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhamento, dêle fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao MINISTÉRIO, a quantia de Cr\$ 1.462.940,00, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas; 27 — Diversos; 4 — Complementação das verbas próprias do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura na região amazônica, a serem empregadas pelo mesmo órgão: Cr\$ 1.642.940,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O MINISTÉRIO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O MINISTÉRIO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das

demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da S. P. V. E. A., lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de outubro de 1958.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

FLAVIO CASTELO BRANCO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

João Silva

Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.462.940,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1958, e destinada ao Serviço de Meteorologia, a cargo do referido órgão.

ENCARGOS DOS ANOS ANTERIORES
INSTITUTO REGIONAL DE METEOROLOGIA
DE BELÉM — PARÁ

2 — Fiscais de Estações Meteorológicas ..	180.000,00	
1 — Assistente Administrativo ..	90.000,00	
1 — Auxiliar de Escritório	90.000,00	
1 — Auxiliar de Escritório	72.000,00	
1 — Datilógrafo Protocolista ..	72.000,00	
1 — Almoxarife ..	72.000,00	
1 — Servente Estafeta ..	43.200,00	619.200,00

ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE MACAPÁ

— T. F. DO AMAPÁ

2 — Estacionários ..	108.000,00
----------------------	------------

ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE CATRIMANI

— T. F. DO RIO BRANCO

1 — Estacionário ..	54.000,00
---------------------	-----------

ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE BOA VISTA

— T. F. DO RIO BRANCO

1 — Estacionário ..	54.000,00
---------------------	-----------

ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE MANAUS

— AMAZONAS

1 — Estacionário ..	72.000,00
---------------------	-----------

CONTRIBUIÇÕES AOS INSTITUTOS:

Parte do empregador:

IAPI — 8 % ..	72.576,00	
IBA — 0,5 % ..	4.536,00	
SSR — 0,3 % ..	2.722,00	79.834,00

ALUGUEL DE IMÓVEL

Importância destinada ao aluguel do prédio onde funciona a sede do I.R.M., à travessa Benjamin Constant, 722, em Belém

120.000,00

EVENTUAIS

Transporte de pessoal e material (via aérea, marítima e fluvial) fretes, carretos, pagamento de ajuda de custo e diárias, serviços extraordinários, caixa postal, telefone, consumo de luz, água e outras despesas de pronto pagamento

355.906,00

TOTAL

Cr\$ 1.462.940,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, para aplicação da verba de Cr\$ 1.828.675,00, consignada no Orçamento da União para 1958, e destinada ao prosseguimento do programa de instalação ou recuperação de Estações Meteorológicas, Climatológicas e Nilométricas (Serviço de Meteorologia), com novas instalações em Baião (Pará), Benjamin Constant (Amazonas), Santarém (Pará), Tefé (Amazonas), São Paulo de Olivença (Amazonas), e Imperatriz (Maranhão).

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e MINISTÉRIO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo Chefe do Instituto Regional de Meteorologia de Belém, senhor Flávio Castelo Branco, devidamente credenciado pela Portaria Ministerial n. 1.058, de 5 do corrente, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de (6) seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 90., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o MINISTÉRIO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha, dele fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao MINISTÉRIO, a quantia de Cr\$ 1.828.675,00, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 —

SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas; 27 — Diversos; 3 — Prosseguimento do programa de instalação ou recuperação de Estações Meteorológicas, Climatológicas e Nilométricas (Serviço de Meteorologia), com novas estações em Baião (Pará), Benjamin Constant (Amazonas), Santarém (Pará), Tefé (Amazonas), São Paulo de Olivença (Amazonas) e Imperatriz (Maranhão). Cr\$ 1.828.675,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O MINISTÉRIO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O MINISTÉRIO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da S. P. V. E. A., lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de novembro de 1958.

WALDIR BOUHID

FLAVIO CASTELO BRANCO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

João Silva

Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Regional de Meteorologia (Pará) — Ministério da Agricultura — para aplicação da dotação de Cr\$. 1.828.675,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1958, e destinada ao prosseguimento do programa de instalação ou recuperação de Estações Meteorológicas, Climatológicas e Nilométricas (Serviço de Meteorologia), com novas instalações em Baião (Pará), Benjamin Constant (Amazonas), Santarém (Pará), Tefé (Amazonas), São Paulo de Olivença (Amazonas) e Imperatriz (Maranhão).

I — INSTALAÇÕES

1) — Estação Climatológica em Baião (Pará)

a) Material:

1—Catavento	15.000,00	
1—Psicrômetro completo	15.000,00	
1—Pluviôgrafo	22.000,00	
1—Heliôgrafo	25.000,00	
1—Barômetro	20.000,00	
1—Evaporímetro	2.000,00	
1—Termôgrafo	13.000,00	
1—Pluviômetro	5.000,00	
1—Anemômetro	9.000,00	
1—Higrôgrafo	10.000,00	
1—Barôgrafo	25.000,00	161.000,00

b) Pessoal:

1—Estacionário	54.000,00	54.000,00
-------------------------	-----------	-----------

c) Despesa com a instalação da Estação

82.323,00	82.323,00
-----------	-----------

2) — Estação Climatológica em Santarém (Pará)

a) Material:

1—Catavento	15.000,00	
1—Psicrômetro completo	15.000,00	
1—Pluviôgrafo	22.000,00	
1—Heliôgrafo	25.000,00	
1—Barômetro	20.000,00	
1—Evaporímetro	2.000,00	
1—Termôgrafo	13.000,00	
1—Pluviômetro	5.000,00	
1—Anemômetro	9.000,00	
1—Higrôgrafo	10.000,00	
1—Barôgrafo	25.000,00	161.000,00

b) Pessoal:

1—Estacionário	54.000,00	54.000,00
-------------------------	-----------	-----------

c) Despesa com a instalação da Estação

82.323,00	82.323,00
-----------	-----------

3) — Estação Climatológica em Tefé (Amazonas)

a) Material:

1—Catavento	15.000,00	
1—Psicrômetro completo	15.000,00	
1—Pluviôgrafo	22.000,00	
1—Heliôgrafo	25.000,00	
1—Barômetro	20.000,00	
1—Evaporímetro	2.000,00	
1—Termôgrafo	13.000,00	
1—Pluviômetro	5.000,00	
1—Anemômetro	9.000,00	
1—Higrôgrafo	10.000,00	
1—Barôgrafo	25.000,00	161.000,00

b) Pessoal:

1—Estacionário	54.000,00	54.000,00
-------------------------	-----------	-----------

c) Despesa com a instalação da Estação

82.323,00	82.323,00
-----------	-----------

Contribuições aos Institutos

IAPI 8%	12.960,00	
LBA 0,5%	810,00	
SSR 0,3%	486,00	14.256,00

II — RECUPERAÇÕES

1) — Estação Climatológica de Benjamin Constant (Amazonas)

a) Restauração do material existente

60.500,00	60.500,00
-----------	-----------

b) Aquisição de material científico:

1—Barômetro	20.000,00	
1—Barôgrafo	25.000,00	
1—Psicrômetro completo	15.000,00	
1—Anemômetro	9.000,00	69.000,00

c) Despesa com os trabalhos de recuperação da Estação

60.823,00	60.823,00
-----------	-----------

2) — Estação Climatológica de S. Paulo de Olivença (AM)

a) Restauração de material existente

60.500,00	60.500,00
-----------	-----------

b) Aquisição de material científico:

1—Pluviômetro	5.000,00	
1—Barôgrafo	25.000,00	
1—Anemômetro	9.000,00	
1—Psicrômetro completo	15.000,00	54.000,00

c) Despesa com os trabalhos de recuperação da Estação

60.823,00	60.823,00
-----------	-----------

3) — Estação Climatológica de Imperatriz (Maranhão)

a) Restauração do material existente

60.500,00	60.500,00
-----------	-----------

b) Aquisição do material científico:

1—Barôgrafo	25.000,00	
1—Psicrômetro completo	15.000,00	
1—Anemômetro	9.000,00	
1—Pluviômetro	5.000,00	
1—Barômetro	20.000,00	74.000,00

c) Despesa com os trabalhos de recuperação da Estação

60.823,00	60.823,00
-----------	-----------

III — Transporte de Material e Pessoal:

Vias marítima, fluvial, aérea; carretos, fretes e seguros

178.614,00	178.614,00
------------	------------

EVENTUAIS, despesa de qualquer natureza

182.867,00	182.867,00
------------	------------

TOTAL

Cr\$ 1.828.675,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia de Cururupu, no Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — dotação de 1958, destinada à manutenção e pequenos reparos no Hospital mantido pela segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia de Cururupu, no Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e SANTA CASA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SANTA CASA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha, dele fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a SANTA CASA, a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades 11 — Maranhão; 10 — Para manutenção e pequenos reparos da Santa Casa de Misericórdia, da cidade de Cururupu: Cr\$ 200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A SANTA CASA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da

que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A SANTA CASA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da S. P. V. E. A., lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de novembro de 1958.

WALDIR BOUHID

Pp. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Jefferson Jupiter Sena Lopes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia de Cururupu, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1958, e destinada à manutenção e pequenos reparos do Hospital.

Pequenos reparos, inclusive calçada

geral do prédio	40.000,00
Manutenção:	
1.000 Ks. de carne verde a	30,00 30.000,00
300 Galinhas a	60,00 18.000,00
400 Frangos a	35,00 14.000,00
1.400 Ks. de peixe fresco a	15,00 21.000,00
3.500 Ks. de arroz a	10,00 35.000,00
2.000 Ks. de farinha a	3,00 6.000,00
600 Ks. de feijão a	8,00 4.800,00
Verduras e legumes	15.000,00
Eventuais	16.000,00
TOTAL	Cr\$ 200.000,00

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1958, destinada à construção da Rodovia Barra do Garça — Cocalinho.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva, e a segunda pelo seu procurador, Senhor, Waldeck de Souza Falcão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro

de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a C. E. R. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo o plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanhamento, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a C. E. R., a quantia de (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA Despesa de Capital — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 12. — Mato Grosso; 5 — Para a construção das seguintes rodovias; 2 — Barra do Garças — Cocalinho. Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA

dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois do lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de novembro de 1958.

ALMICAR CARVALHO DA SILVA

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira

Leonel Monteiro.

ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE
Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) — 1958,
PARA CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BARRA DO
GARÇAS — COCALINHO

Discriminação	P R E Ç O	
	U N I T Á R I O	T O T A L
1—Reconhecimento, Exploração e Projeto da Rodovia Barra do Garças — Cocalinho km 20	10.000,00	200.000,00
2—Verba destinada à construção progressiva da rodovia em referência, a ser especificada após a aprovação do projeto	—	300.000,00
		Cr\$ 500.000,00

EDITAL

MEDICÃO E DISCRIMINAÇÃO ficando convidado todos os interessados a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados, para proceder a Medição e Discriminação de um lote de terras sem denominação especial situado em Sto. Antonio de Tauá, Município de Vigia de propriedade do Sr. Sebastião Cordeteiro de Vasconcelos, com as seguintes indicações e limites: situado em Sto. Antonio de Tauá, tendo pela frente a Rodovia da Vigia, pelo lado direito, com terras da Sra. Zulima Belém, lado esquerdo, e constituído por uma poligonal de cinco elementos que confina com Manoel Rodrigues e outros, pelos fundos, com terras do discriminante, o qual mede 359 metros de frente por 1.226 metros de fundos.

Outrossim, faz público pelo presente Edital, que fica marcado o dia 14 de dezembro de 1958, às oito horas na casa do demarcante a audiência especial para início dos trabalhos de campo,

ressados a comparecerem no dia, hora e local acima mencionados a fim de reclamarem o que acharem de direito.

O presente Edital vai ser afixado à porta da Coletoria do referido Município e a casa do discriminante.

Belém, 3 de dezembro de 1958.
(a) Manoel da Silva Pereira, Agrimensor.
(Dia — 3/12/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Terezinha Louza do Nascimento, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Farmacêutica, situadas na 16.ª Comarca; 44.º Término; 44.º Município-Capim e 118. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Divino José de Oliveira, la-

do esquerdo, com terras requeridas por Maria Lena Louza do Nascimento, lado direito, com terras de Eduardo da Cunha Bastos e fundos, com terras a serem requeridas por Carlos Caetano do Nascimento, à margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de novembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo (T—23.036—14, 24[11 e 4]12[58])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jairo e Ledo da Cunha Bastos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para as terras de João Almachio Borges da Rocha, lado direito, esquerdo e fundos, com terras já requeridas por Hélio Passos de Azevedo, Isaac Marra de Castro a serem requeridas por Lahire da Cunha Bastos, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de novembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo (T—23.037—14, 24[11 e 4]12[58])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Eduardo da Cunha Bastos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo; 44.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para as terras de Calvino de Oliveira, lado esquerdo, com terras a serem requeridas por Terezinha Louza do Nascimento; lado direito, e fundos com terras a serem requeridas por Lutgard Nobre e Arthur da Cunha Bastos Junior, à margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de novembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo (T—23.035—14, 24[11 e 4]12[58])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Yukinori Shimom, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 26.ª Comarca—Nova Timbótua; 69.º Termo; 69.º Município—Nova Timbótua e 186.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente, com a Travessa Samauma, distante de quinhentos metros, ficando entre a citada Travessa e as terras do Sr. Manduca de tal; Canuto de tal; e terras do Sr. Raimundo de tal; pelo lado esquerdo, com a Travessa conhecida por Acapú, pelo lado direito, com Travessa denominada Bacaba e terras de Raimundo de tal, e fundos, com a Travessa Justa, separada quinhentos metros das terras do Sr. Diogenes de tal, terras do Estado e do Sr. Nogueira de tal, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Nova-Timbótua.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de novembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo (T—23.041—14, 24[11 e 4]12[58])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo da Costa Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.º Termo; 32.º Município-Ourém e 85.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem direita do Rio Guamá, lado de baixo, com o Igarapé Traquatêua, lado de cima, com o Igarapé Ipitomba, fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 4.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de novembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo (T—24.231—3, 13 e 23[12[58])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Elesbão da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca-Acará; 14.º Termo; 14.º Município e 32 Distrito, com as seguintes indicações e limites: situado no Município de Acará, à margem esquerda do Braço Grande este afluente do Igarapé Ipitinga-Assú, limitando-se pelo lado de baixo, com o Braço de-

nominado Massaranduba, e pelo lado de cima, até encontrar as nascentes do referido Braço Grande, e pelos fundos, com terras de sua irmã Aida Raimunda Silva Maia, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 3.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo (T—23.101—13, 23[11 e 3]12[58])

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Querubina Arrais Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria pastoril, sitas na 21.ª Comarca-Marabá; 57.º Termo; 57.º Município-Marabá e 150.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: à margem esquerda do Rio Itacaiunas, para onde faz frente, limitando-se pela parte de cima, com o terreno de propriedade dos herdeiros de José Ribamar Ribeiro Lopes, denominado "Alegria"; e pela parte de baixo, com os terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Marabá, onde está localizada a colônia agrícola "Quindangues" e pelos fundos, com terras do Estado, ocupados pelo posseiro João Tomaz, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — pelo Oficial Administrativo (T—23.030—13, 23[11 e 3]11[58])

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Serviço de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convi- do a senhora Alice Melo Chanamé, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, lotada no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de outubro de 1958.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto,

Chefe do Serviço de Administração.

(G. — 31[10; 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30[11; e 2 — 3 — 4 — 5 — 6 e 7[12[58]).

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital o sr. Clodoaldo Cardoso do Nascimento, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 24 de novembro de 1958.

Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente

Visto: Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — 27, 28, 29, 30-11; 2, 3, 4; 5; 6; 7; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 23; 24; 25; 27; 28; 30 e 31-12-58).

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o sr. Sebastião Henrique de Carvalho, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 24 de novembro de 1958.

Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente

Visto: Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — 27, 28, 29, 30-11; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 23; 24; 25; 27; 28; 30 e 31-12-58).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo e usando da atribuição que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico pelo presente edital, a normalista Helga Nunes Pinto Marques, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito", para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no órgão oficial do Estado pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de novembro de 1958. — (a) Carlos Victor Pereira, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — 29 e 30/11 e 2 a 10/12/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Notificação**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Dr. Francisco Mariano de Aguiar Filho, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, classe O, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 203, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de novembro de 1958.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G—De 26 a 30/11 e 2 a 31/12/58)

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. Floriano Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe "G", do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de novembro de 1958.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G—De 26 a 30/11 e 2 a 31/12/58)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****MATADOURO DO MAGUARI**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, faço público que fica aberta a Concorrência Pública para a venda dos objetos abaixo discriminados, de propriedade deste Matadouro:

1—(uma) Caldeira cilíndrica, avaliada em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

1—(uma) Geladeira, marca "Frigidaire", avaliada em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

1—(um) Automóvel, marca "La Salle", avaliado em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas (2) vias, devidamente seladas e assinadas, com firmas reconhecidas em tabelião, em envelope lacrado e endereçado ao Matadouro do Maguari, contendo por fora a declaração "Proposta para Concorrência Pública", até às 11,00 horas do dia 21 de dezembro de 1958.

As propostas serão abertas às 11,00 horas do dia 22 do mesmo mês, na Diretoria do Matadouro do Maguari, em presença dos interessados e após, submetidos a consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

As propostas cujas ofertas forem inferiores ao preço de avaliação, serão rejeitadas.

Os objetos a que se refere o presente edital poderão ser examinados no Matadouro do Maguari, nos dias úteis, no horário das 8,00 às 11,00 e das 13,00 às 16,00 horas.

O concorrente cuja proposta for vencedora (maior preço sobre a avaliação), deverá para receber os objetos, fazer prova de estar quitas com a Fazenda Estadual e recolher a tesouraria do Matadouro do Maguari a importância correspondente a oferta; se aceita pelo Governo.

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado, a venda dos objetos.

O vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte dos mesmos, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação.

Diretoria do Matadouro do Maguari, 20 de novembro de 1958. — (a) Zózimo Ribeiro da Silva, Diretor.

(G—Dias-22 a 30/11 e 2 a 28/12/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS**Chamada de funcionário**

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, notifico pelo presente Edital, ao Sr. Iranildo Ewerton do Amaral, ocupante efetivo do cargo de Escriurário, padrão H, lotado neste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reas-

sumir suas funções nesta repartição, das quais se acha afastado há mais de 30 dias, sob pena de o não fazendo ser proposta as demissões nos termos da Lei, por abandono de serviço.

Departamento Estadual de Águas, em 20 de novembro de 1958. — (a) Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente do DEA.

Visto: Em, 14 de novembro de 1958. (assinatura ilegível), Diretor do D. E. A.

(G — 21-22-23-25-26-27-28-29-30/11-2-3-4-5-6-7-9-10-11-12-13-14-16-17-18-19-20-21-22-23 e 24/12/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS**SECCAO DE EXPEDIENTE****Chamada de funcionários**

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, notifico, pelo presente Edital, a Sra. Maria de Nazaré Coêlho Reis Pinheiro, ocupante efetiva do cargo de Contabilista padrão "J" e, Raimundo Felix Gomes de França, ocupante efetivo do cargo de Protocolista padrão "G", ambos lotados neste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir suas funções, nesta repartição, dos quais se acham afastados há mais de 30 dias (trinta) sob pena de não o fazendo ser propostas as demissões nos termos da Lei, por abandono do cargo.

Departamento Estadual de Águas, em 4 de novembro de 1958.

(a) Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente do DEA.

G — 5-6-7-8-9-11-12-13-14-15-18-19-20-21-22-23-25-26-27-28-29-30/11-2-3-4-5-6-7-9 e 11/12/58

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital o senhor Tomaz Joaquim Celestino Nunes, Inspetor Escolar, padrão "N", do Quadro Único, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de novembro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G — 6-7-8-9-11-12-13-14-15-18-19-20-21-22-23-25-26-27-28-29-30/11-2-3-4-5-6-7-9-11 e 12/12/58)

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO VITALICIO DO SEGUNDO OFICIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, DAS AUTARQUIAS E CAUSAS DE DIREITO MARITIMO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

O Dr. Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara Privativa dos Feitos da Família e Direito do Forum da Comarca da

Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber a quem interessar possa que, nos termos do artigo 124 e outros, da Lei 761, de 8 de março do ano de 1954 (Código Judiciário do Estado do Pará), — contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, — fica aberto o concurso para provimento vitalício do cargo de Escrivão do 2.º Ofício dos Feitos do Fazenda Pública, das Autarquias e Causas de Direito Marítimo da Comarca da Capital, vago com o falecimento do serventário vitalício, Sr. José Noronha da Mota. E, assim, convidando os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos antes do prazo de sessenta (60) dias, os quais deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) título de eleitor ou certidão de alistamento;

b) folha corrida extraída onde residir o candidato, nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;

c) atestado de capacidade física fornecido por médico da Saúde Pública do Estado, se houver lugar; e, na falta, por médico do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), ou médico particular;

d) atestado de exames de habilitação ou diploma de estudos primários;

e) prova de se achar quite com o serviço militar;

f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento;

g) prova de idade não inferior a dezoito (18) anos.

O exame será realizado perante uma comissão composta do Juiz de Direito, como Presidente, do Promotor Público e um advogado e, na falta deste, de um tabelião ou escrivão, servindo de secretário o escrivão para isso designado.

As provas serão escritas e orais e versarão sobre as seguintes matérias:

a) caligrafia, leitura e gramática portuguesa;

b) aritmética até proporção, inclusive;

c) leis, regulamentos e regimentos dos respectivos oficiais;

d) coutelas e fórmulas dos respectivos ofícios;

e) leis e regulamentos de impostos de selo, transmissão e outros que digam respeito ao foro.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de outubro de 1958. Eu, José Milton de Lima Sampaio, Secretário, o datilografei e subscrevi.

— (a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Juiz de Direito da 7.ª Vara e Diretor do Forum.

Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de novembro de 1958. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

(G — Dias 4, 24/11 e 14/12/58)

H. ALBUQUERQUE & CIA. LTD. EM LIQUIDACAO

O liquidante judicial, com escritório à Travessa Marquês de Pombal, 20, telefone 2.002, nesta, avisa aos Srs. credores habilitados que está pagando 70% (setenta por cento) dos respectivos créditos, contra o documento de quitação correspondente.

Belém, Pará, 1.º de dezembro de 1958.

(T — 24.229 — 2, 3 e 4/12/58)

A VALLINOTO COMERCIO S.A. (AVACO)**A V I S O**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Avenida Getúlio Vargas, n. 381, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

Alenquer, 1 de dezembro de 1958.

(aa) Antonio Vallinoto — Presidente.

Umberto Vallinoto — Gerente.

(T — 24.238 — 4 e 10/12/58)

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1958

Belém, 3 de dezembro de 1958.

Guarda-Livros — Reg. sob n. 45703 — CRC — Pa. n. 067

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(a) Raimundo de Souza Moura,
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência.

Anna Machado Seixas, Oficial
Judiciário, classe "J", mediante
a gratificação de Cr\$ 5.888,30;
Maria de Belém Carvalho Be-

(a) **Ignacio de Souza Moitta**,
Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1958

NUM. 5.353

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Antonio Gonçalves Alves e a senhorinha Maria Cândida Ramos Rebello.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, solicitador, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Nazaré, 439, filho de Celestino Alves e de dona Julia Bertha Gonçalves Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 761, filha de Aurimar Bastos Rebello e de dona Zeneide Ramos Rebello.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.236 — 4 e 11/12/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gerson da Cruz Monte e a senhorinha Norma Nogueira Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Piedade, 399, filho de Adelfino de Aguiar Monte e de dona Rosa da Cruz Monte.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia de sua genitora, filha de Odilon Duarte Guimarães e de dona Magdalena Nogueira Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.237 — 4 e 11/12/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vasco Fernando Guimarães de Menezes Vieira e Maria Tereza Sampaio Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Souza Franco, 676, filho de Guilherme de Menezes

Vieira e de dona Maria José Guimarães Vieira.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, universitária, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Souza Franco, 680, filha de Alberto Tavares da Costa e de dona Cremilda Sampaio Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.213 — 27/11 e 4/12/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Euclydes Elias de Oliveira e dona Ana do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário aposentado, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt, 1.895, filho de Manoel Elias de Oliveira e de dona Francisca Maria de Oliveira.

Ela é também solteira natural da Paraíba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt, 1.895, filha de Rita Francisca do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.214 — 27/11 e 4/12/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Cunha Simões Costa e a senhorinha Maria de Nazaré do Couto Mira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente

à Travessa Rui Barbosa, 459, filho de Antonio d'Almeida Simões Costa e de dona Stella Cunha Simões Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Antonio Barreto, 360, filha de Alvaro de Oliveira Mira e de dona Zulmira do Couto Mira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.209 — 27/11 e 4/12/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Omir Correia Alves e a senhorinha Eurydice Freitas Atallah.

Ele diz ser solteiro, natural do Pernambuco, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 724, filha de João Honório Alves e de dona Sidônia Corrêa Alves.

Ela é também solteira natural do Amazonas, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiuva, 838, filha de Abdon Jacob Atallah e de dona Elza Freitas Atallah.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.210 — 27/11 e 4/12/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Limonge e dona Francisca dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Pariquíz, 72, filho de Caetano Limonge e de dona Mario do Prado Limonge.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Pariquíz, 72, filha de Marta dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.211 — 27/11 e 4/12/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Martinha Gonçalves e a senhorinha Raimunda Geraldina de Miranda Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim, 2.666, filho de Antonio José Gonçalves e de dona Zilda Carneiro Gonçalves.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, escriturária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Visconde de Inhaúma, 711, filha de Leoncio Victorio de Melo e de dona Benilde de Miranda Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 24.212 — 27/11 e 4/12/58)